

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2013.

OBJETO: Altera dispositivo da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que “institui o Código de Homenagens da Câmara e dá outras providências”.

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Edimilton Andrade, autuado sob o n.º 7 de 2013, que altera dispositivo da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que “institui o Código de Homenagens da Câmara e dá outras providências”.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. A Ementa sofreu alteração no sentido de flexionar para a forma plural o vocábulo **“dispositivo”** para fazer jus às alterações propostas que perfazem mais de uma.

4. O texto do § 2º do artigo 5º proposto pelo artigo 1º deste propositivo foi melhorado no sentido de substituir a expressão **“em um mesmo projeto”** pela expressão sinônima **“num único projeto”** a fim de evitar duplo uso do vernáculo **“mesmo”** que se segue no texto.

Procedeu-se a necessária supressão do extenso da data de promulgação da Resolução n.º 516 prevista no artigo 2º, tendo em vista previsão disposta na alínea “i” do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004, por tratar-se de segunda citação.

5. Os textos do inciso XII do artigo 5º e o inciso I do artigo 17 propostos pelos artigos 1º e 2º do projeto de resolução que se corrige teve a substituição das iniciais maiúsculas utilizadas para grafar policiais militares, bombeiros militares e policiais civis pelas iniciais minúsculas uma vez que não se trata de substantivos próprios, mas de substantivos comuns.
6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 7, de 2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de setembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2013.

Altera dispositivos da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que “institui o Código de Homenagens da Câmara e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XII e o § 2º do artigo 5º da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XII – de mérito de segurança pública: a policiais militares, bombeiros militares e policiais civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate à criminalidade e atendimento a cidadãos, gerando redução dos índices de violência e confiança nos socorros públicos no Município;

.....
“§ 2º No tocante aos diplomas de mérito de segurança pública e artístico de que tratam os incisos XII e XIII deste artigo, poderão figurar num único projeto de concessão dos mesmos mais de um outorgado, considerados aqueles casos em que atuação dos policiais militares, civis ou bombeiros militares efetivou-se em equipe, no caso do diploma de mérito de segurança pública; e considerados aqueles casos em que os homenageados profissionais ou amadores formem dupla ou banda artística, no caso do diploma de mérito artístico.” (NR)

Art. 2º O inciso I do artigo 17 da Resolução n.º 516, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

I – a entrega dos diplomas alusivos ao Diploma de Mérito de Segurança Pública far-se-á, exclusivamente, nas comemorações de aniversário do 28º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, com sede em Unaí, ressalvados os diplomas cujos outorgados forem policiais civis

ou bombeiros militares, os quais serão entregues na forma do caput deste artigo;” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de setembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
PSD